



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ed. Extra
PUBLICADO

DECRETO Nº 71, DE 21 DE MAIO DE 2020.

EM 21 DE Maio DE 2020
no, DOE-ITA, edição nº 87-A/CMOJJ
Ed. 40151 Segor.

DECRETA LUTO OFICIAL NO
MUNICÍPIO PELO FALECIMENTO DAS
VÍTIMAS DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 103, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os falecimentos das vítimas do Coronavírus (COVID-19), no Município de Itaboraí;

Considerando que é dever do Poder Público do Município de Itaboraí render justas homenagens àqueles que padeceram em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, no âmbito do Município de Itaboraí, em virtude ao falecimento dos munícipes que padeceram em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira do Município ficará a meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data e será afixado no lugar de costume e publicado para os demais efeitos legais.

Itaboraí, 21 de Maio de 2020.


SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA
Prefeito